



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
Secretaria de Estado da Casa Civil



LEI Nº 17.960, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE MEL DE DEUS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.862.152/0001-08, com sede no Município de Luziânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2012, 124º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 31-12-2012)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 31-12-2012.*

Processo / 2021008038 - Wilde Campos  
Novo

Já é lei

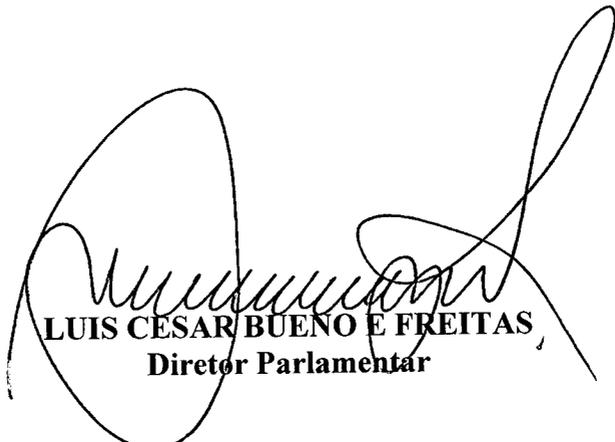


ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 20 de outubro de 2021.

Encaminhe-se para arquivamento depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo, por haver no ordenamento jurídico a Lei nº 17.960, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, de 31 de dezembro de 2012, que trata do mesmo assunto.



**LUIS CESAR BUENO E FREITAS**  
**Diretor Parlamentar**